

Manzo Ngunzo Kaiango, localizada à Rua São Tiago, 216 - Bairro Santa Efigênia/Euclásio, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 942, fl. 07, em 13/03/2007;

Paredão, localizada no município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 943, fl. 08, em 13/03/2007;

Manoel do Rêgo, localizada no município de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 944, fl. 09, em 13/03/2007;

Ferreira Fialho, localizada no município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 945, fl. 10, em 13/03/2007;

Butiá, localizada no município de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 946, fl. 11, em 13/03/2007;

Sítio Imbé, localizada no município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 947, fl. 12, em 13/03/2007;

Sítio Açudinho, localizada no município de Custódia, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 948, fl. 13, em 13/03/2007;

Algodões, localizada no município de Jussara, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 949, fl. 14, em 13/03/2007;

Pedro Cubas, localizada no município de Eldorado, Estado de São Paulo, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 950, fl. 15, em 19/03/2007;

Mata Cavalão de Cima, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 010, Registro n. 951, f. 16, em 19/03/2007;

Sítio Sambaquim, localizada no município de Panelas, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 952, fl. 17, em 19/03/2007;

Riachão do Sambaquim, localizada no município de Panelas, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 953, fl. 18, em 19/03/2007;

Adelaide Maria trindade Batista localizada no município de Palmas, Estado do Paraná, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 954, fl. 19, em 19/03/2007;

Castorina Maria da Conceição, localizada no município de Palmas, Estado do Paraná, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 955, fl. 20, em 19/03/2007;

Rio do Meio, localizada no município de Ivaí, Estado do Paraná, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 956, fl. 21, em 19/03/2007;

São Roque, localizada no município de Ivaí, Estado do Paraná, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 957, fl. 22, em 19/03/2007;

Santa Maria, localizada no município de Cajarí, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 958, fl. 23, em 19/03/2007;

Sabonete, localizada no município de Isaías Coelho, Estado do Piauí, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 959, fl. 24, em 19/03/2007;

Velame, localizada no município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n. 10, Registro n. 960, fl. 25, em 19/03/2007.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, em sua atual redação, bem como o disposto nos arts. 9º, incisos V e VI, e 22 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, publicada no DOU de 22 de outubro de 2004, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a construção de uma referência nacional na realização do Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos - ENCCEJA e na consecução do objetivo estabelecido no Termo de Compromisso de Cooperação Técnica a ser assinado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e as secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e as Instituições que aderirem ao Exame, resolve

Art. 1º Caberá ao INEP, no exercício de 2007:

I - a elaboração e o envio do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica a ser assinado pelas Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e pelas instituições para fins de adesão prevista no art. 4º da Portaria Ministerial nº 3.415/2004;

II - a elaboração, impressão, aplicação e a correção das provas objetivas e da redação;

III - a elaboração e aplicação do questionário socioeconômico; e

IV - o envio dos resultados às secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e às instituições que aderirem ao Exame.

Art. 2º Caberá às secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e às instituições que aderirem ao Exame:

I - a assinatura e devolução ao INEP do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica;

II - a publicação e divulgação do edital para inscrição no Exame;

III - a recepção das inscrições dos participantes;

IV - a definição e disponibilização de locais para aplicação das provas;

V - a indicação, disponibilização e treinamento de fiscais para aplicação das provas sob a supervisão da DACC/INEP.

VI - a emissão de certificados de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos candidatos aprovados no Exame, bem como a de declaração sobre o componente curricular eliminado pelo candidato.

Art. 3º As demais atribuições do INEP e das instituições parceiras para aplicação do ENCCEJA 2007 serão definidas no Termo de Compromisso de Cooperação Técnica.

Art. 4º O INEP estabelecerá, no âmbito de suas competências, os critérios específicos para a operacionalização e realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 351, DE 13 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.352, de 11 de outubro de 2006, resolve

Art. 1º Redistribuir, na forma do anexo à presente portaria, oitenta e um Cargos de Direção (CD) e quinhentas e vinte e nove Funções Gratificadas (FG), correspondendo à destinação de 26,03 % dos quantitativos globais criados nos termos do art. 2º da Lei nº 11.352, de 11 de outubro de 2006, visando à constituição das estruturas administrativas das atuais e das novas unidades que integram a Rede Federal de Educação Tecnológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Instituição Federal de Educação Tecnológica	Unidade de Ensino	Cargos de Direção		Funções Gratificadas	
		CD - 3	CD - 4	FG - 1	FG - 2
CEFET - AL	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Palmeira dos Índios	-	-	3	3
	UNED Marechal Deodoro	-	-	3	3
CEFET - AM	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Coari	-	2	3	2
	UNED Manaus	-	-	3	3
CEFET - BA	Unidade Sede	-	-	3	3
	UNED Santo Amaro	-	-	-	2
	UNED Simões Filho	-	-	-	2
	UNED Porto Seguro	1	-	-	-
	UNED Camaçari	1	-	-	-
	UNED Barreiras	-	-	3	3
	UNED Eunápolis	-	-	3	3
	UNED Valença	-	-	3	3
	UNED Vitória da Conquista	-	-	3	3
	CEFET - Bambuí	Unidade Sede	-	1	3
CEFET - Bento Gonçalves	Unidade Sede	-	1	3	3
	UNED Santo Augusto	1	1	1	1
CEFET - Campos	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Guarus	-	-	-	2
	UNED Macaé	-	-	3	3
CEFET - Cuiabá	Unidade Sede	-	1	3	3

CEFET - CE	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Maracanaú	-	2	3	2
	UNED Cedro	-	-	3	3
	UNED Juazeiro do Norte	-	-	3	3
CEFET - ES	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Cachoeiro do Itapemirim	-	-	-	2
	UNED Cariacica	-	1	2	1
	UNED São Mateus	-	1	2	1
	UNED Colatina	-	-	3	3
	UNED Serra	-	-	3	3
CEFET - GO	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Inhumas	-	-	-	2
	UNED Jataí	-	-	3	3
CEFET - Januária	Unidade Sede	-	1	3	3
CEFET - MA	Unidade Sede	-	-	3	3
	UNED Açailândia	1	2	3	2
	UNED São Luís	1	-	-	-
	UNED Santa Inês	1	-	-	-
	UNED Imperatriz	-	-	3	3
CEFET - MG	Unidade Sede	-	-	3	3
	UNED Divinópolis	-	-	-	2
	UNED Varginha	-	2	3	2
	UNED Nepomuceno	1	-	-	-
	UNED Timóteo	1	2	3	2
	UNED Araxá	-	-	3	3
	UNED Leopoldina	-	-	3	3
CEFET - MT	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Bela Vista	-	-	-	2
CEFET - Ouro Preto	Unidade Sede	1	-	3	3
CEFET - PA	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Altamira	-	-	3	3
	UNED Marabá	-	-	3	3
	UNED Tucuruí	-	-	3	3
CEFET - PB	Unidade Sede	1	-	3	3
	UNED Campina Grande	-	2	3	2
	UNED Cajazeiras	-	-	3	3
CEFET - PE	Unidade Sede	1	-	3	3